



Projeto de Lei nº 2755/2022.

de 03 de agosto de 2022.

Estabelece o valor dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde, e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido em R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais) o valor dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde de que trata a Lei Municipal nº 1.227/2005, de 05 de Dezembro de 2005.

§ 1º - O valor do vencimento estabelecido no caput deste artigo terá vigência a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, cujo pagamento estará condicionado ao repasse dos recursos pela União ao Município.

§ 2º - O valor do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, é de responsabilidade da União.

§ 3º - Os recursos financeiros repassados ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 2º - Os Agentes Comunitários de Saúde terão somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade a ser percebidos nos termos legais, bem como todas as demais vantagens e benefícios eventualmente já previstos na legislação municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 05 de Maio de 2022.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariano Moro, RS, aos três dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e dois.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



Mensagem de Encaminhamento – Projeto de Lei 2.755/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fixar o valor do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde.

O valor é aquele estabelecido na Emenda Constitucional nº 120/2022, que, para o exercício de 2022, é de R\$ 2.424,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

O valor dos respectivos vencimentos é repassado pela União, cabendo ao Município custear todos os demais encargos e vantagens decorrentes.

Este novo valor dos vencimentos será praticado pelo Município, observado os repasses dos valores respectivos pela União, sendo que à medida que os mesmos forem sendo recebidos pelo Município, irão sendo pago aos referidos servidores.

O presente Projeto de Lei visa dar atendimento a disposição Constitucional.

O tema foi bastante debatido a nível nacional, cabendo ao Município dar executoriedade a norma.

Diante do exposto, submetemos a proposta à análise dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que a mesma tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



(54) 3524-1141



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR